



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, consoante autorização do (a) Sr(a). PAULA CRISTINA FARIA MONTEIRO, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **Locação do imóvel com no mínimo 4 quartos, sala ampla, 2 banheiros, cozinha equipada e área externa segura, com localização em bairro com infraestrutura urbana consolidada, com proximidade de serviços públicos essenciais: UBS, CRAS, Conselho Tutelar e segurança pública, com rede elétrica, hidráulica e sanitária em pleno funcionamento, isento de pendências judiciais ou restrições legais, adequado para o funcionamento da Casa de Passagem, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a **Locação do imóvel com no mínimo 4 quartos, sala ampla, 2 banheiros, cozinha equipada e área externa segura, com localização em bairro com infraestrutura urbana consolidada, com proximidade de serviços públicos essenciais: UBS, CRAS,**



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Conselho Tutelar e segurança pública, com rede elétrica, hidráulica e sanitária em pleno funcionamento, isento de pendências judiciais ou restrições legais, adequado para o funcionamento da Casa de Passagem, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, atendendo à demanda extremamente técnica dos serviços públicos, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Considerando o início da vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/2021, que traz a necessidade de compatibilização entre a fase preparatória da Licitação com o Plano de Contratações Anual, dispondo em seu art. 12 que:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de garantir a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das ações indispensáveis para a oferta de atendimento de qualidade, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Constatou-se a necessidade da locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Passagem, considerando que o Município de Itaituba não dispõe de prédio próprio para atender às demandas desse serviço.

A Casa de Passagem constitui-se em serviço de acolhimento institucional de caráter provisório, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Trata-se de atendimento voltado a indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade social extrema, tais como:

- situações de violência;
- migração forçada;
- ausência de moradia;
- ou qualquer outra condição que exija proteção imediata.

Dessa forma, a locação do imóvel é medida imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento, garantindo a proteção social de pessoas



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



em risco e a efetividade das ações socioassistenciais no município. Registra-se ainda, o aumento da demanda por acolhimento temporário. Em decorrência da natureza do objeto o presente imóvel atende todos os requisitos para o desempenho das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social, devidamente adequada para a comunidade e satisfazendo as necessidades de atendimento ao público.

Justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, que diante das características estruturais, de instalação e peculiaridades quanto à região (acesso, segurança, proximidades, etc.), o imóvel ambicionado é o único imóvel na área que atende as necessidades da Casa de Passagem e possui preço compatível com o que é praticado no mercado, conforme laudo de avaliação.

Ante o exposto, para atender esta demanda do Município de Itaituba, solicito Contrato de Inexigibilidade de Licitação dos serviços, **Locação do imóvel com no mínimo 4 quartos, sala ampla, 2 banheiros, cozinha equipada e área externa segura, com localização em bairro com infraestrutura urbana consolidada, com proximidade de serviços públicos essenciais: UBS, CRAS, Conselho Tutelar e segurança pública, com rede elétrica, hidráulica e sanitária em pleno funcionamento, isento de pendências judiciais ou restrições legais, adequado para o funcionamento da Casa de Passagem, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS.**

RAZÕES DA ESCOLHA

O imóvel possui características específicas, para atender as necessidades informadas de funcionamento da Casa de Passagem, além de estar localizado em uma região de fácil acesso para os usuários. Com base na constatação sob a avaliação positiva do seu estado de conservação. O imóvel fica situado à Passagem Dr. Nelson, nº462, Lote 0353, Quadra 303, Setor o2 Bairro Bom Jardim, A estrutura do imóvel em boas condições, sendo essencial para atender às demandas da Administração Pública de forma eficiente e eficaz. O mesmo possui sua localização privilegiada e beneficiada com comércio ao redor, órgão público, como hospitais, escolas e igrejas.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da **Locação do imóvel com no mínimo 4 quartos, sala ampla, 2**



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



banheiros, cozinha equipada e área externa segura, com localização em bairro com infraestrutura urbana consolidada, com proximidade de serviços públicos essenciais: UBS, CRAS, Conselho Tutelar e segurança pública, com rede elétrica, hidráulica e sanitária em pleno funcionamento, isento de pendências judiciais ou restrições legais, adequado para o funcionamento da Casa de Passagem, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDAS, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta através de inexigibilidade de licitação se justifica pela inviabilidade de competição, conforme Disposto nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores. As especificidades do objeto, comprovam a singularidade da prestação dos serviços impossibilitando a realização de um processo licitatório competitivo. Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da eficiência e economicidade, assegurando o melhor interesse da administração pública, a escolha se deu em virtude de que a locatária, apresentou documentações que são fundamentais para garantir a legalidade e a transparência.

- Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel para locação;
- Declaração de Compra e venda;
- Laudo fotográfico

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dada a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de não dispor de imóvel próprio que atenda às necessidades da Casa de Passagem, que visa atender a população , ratificamos, que este foi o imóvel mais adequado e de melhor custo encontrado no momento, dado ao espaço físico existente e sua localização, o que facilita maior comodidade e fluxo dos usuários, conforme exigência do Art. 74, inciso V, da lei 14.133/2021, informamos também que o preço está de acordo com Laudo de Avaliação - Parecer Técnico Mercadológico (anexo).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a locatária, senhora **Clara Santana Magalhães Moreira**, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo o total da proposta de R\$ 48.000,00



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



4.000,00 (Quatro mil reais), perfazendo o total da proposta de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) anual, com o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), referente a Garantia com Caução. O valor sugerido da locação do imóvel encontra-se dentro dos valores praticados no Município. Não foram encontrados outros imóveis que atenderiam as exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por fim, a contratação ora proposta preenche os requisitos previstos na Lei nº 14.133/21, de modo que pode ser processada, seguindo os trâmites correspondentes, por inexigibilidade de licitação.

ITAITUBA - PA, 04 de Novembro 2025.


RONISON AGUIAR HOLANDA
Agente de Contratação